



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO Nº 284/2021

Dispõe alterações sobre o Horário de Trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Lins

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar e atualizar as definições quanto à organização e acompanhamento das reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, do Horário de Trabalho Pedagógico Dirigido, bem como do Horário de Trabalho Pedagógico Mensal.

Considerando o rol de atribuições referente ao campo de atuação das classes de gestores da educação indicados no Anexo III da Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a criação do Estatuto e organização do Quadro do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas, aliada à observância criteriosa da organização do quadro funcional das escolas aliada às especificidades das demandas atendidas.

Considerando ainda, as disposições contidas na Instrução nº 275/2020, que dispõe sobre o Horário de Trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Lins.

Considerando também, o que prevê a Instrução nº 273/2020, que dispõe sobre o acúmulo de cargos ou funções públicas aos ocupantes do Quadro do Magistério no Sistema Municipal de Ensino de Lins, expede a seguinte **Instrução**:

1. As orientações quanto ao cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), do Horário de Trabalho Pedagógico Dirigido (HTPD), bem como do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo Mensal (HTPC Mensal), no que se referem ao cumprimento das jornadas de trabalho dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino, previstos no item 4.5 da Instrução nº 275/2020, passam a ter a seguinte redação:

1.1. Compete ao Diretor de Escola, sem prejuízo das demais atribuições referentes ao cargo, organizar e acompanhar com o Coordenador Pedagógico as reuniões pedagógicas da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Escolar, participando das reuniões de HTP Coletivo, acompanhando o HTP Dirigido e, quando for o caso, participando do HTPC Mensal.

- 1.2. Compete ao Diretor de Escola, lotado em unidade escolar de exclusiva fase creche, sem prejuízo das demais atribuições referentes ao cargo, organizar e acompanhar as atividades do HTP Dirigido, e quando for o caso, participar do HTPC Mensal, bem como participar das reuniões pedagógicas semanais (HTPC), organizadas pela coordenação pedagógica específica, participando, preferencialmente.

1.2.1 – Considerando a especificidade do atendimento integral ofertado na fase creche, compete ao Diretor de Escola, acompanhar as reuniões organizadas pela coordenação pedagógica específica, participando na forma rodiziada, a ser definida previamente pela SME, mantendo-se semanalmente atualizado sobre as orientações emanadas pela respectiva coordenação, compartilhando com os demais membros da equipe escolar as respectivas atualizações, de forma a subsidiar e unificar o trabalho pedagógico da escola.

- 1.3. Compete ao Coordenador Pedagógico, prestar assistência técnico-pedagógica aos professores e demais elementos da unidade escolar envolvidos no processo educativo, e também organizar, programar e acompanhar as atividades realizadas pelos professores nos Horários de Trabalho Pedagógico, bem como organizar, participar orientar e supervisionar as atividades realizadas pelos professores durante o Horário de Trabalho Pedagógico (HTP).

2. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lins, 09 de março de 2021.

Assinado no original
Thaís Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação